



Documento Orientador de APCN

Área 29:

Arquitetura, Urbanismo e Design

Coordenador da Área: João Eduardo Chagas Sobral
Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos: Marta Silveira Peixoto
Coordenador de Programas Profissionais: Sérgio Nesteriuk Gallo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS.....	04
1. Condições asseguradas pela Instituição.....	04
1.1. Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso.....	04
1.1.1. Documentos oficiais de comprometimento.....	04
1.1.2. Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente.....	05
1.2. Infraestrutura de ensino e pesquisa.....	05
1.2.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.....	05
2. Proposta do curso.....	05
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso.....	05
2.2. Objetivos.....	06
2.3. Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes....	06
2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos.....	07
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.....	07
2.6. Critérios de seleção de alunos.....	07
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.....	08
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso.....	08
2.9. Outras considerações.....	08
3. Corpo docente.....	08
3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)	08
3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível.....	09
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.....	09
3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes.....	09
3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.....	10
3.6. Outras considerações.....	10
4. Produção.....	10
4.1. Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional.....	10
4.1.1. Programas Acadêmicos (nível de Mestrado e Doutorado.....	10
4.1.2 Para programas profissionais (nível mestrado e doutorado)	11
4.2. Outras considerações.....	11
5. Orientações específicas para propostas de cursos.....	11
5.1. Orientações específicas para propostas de cursos de doutorado vinculados à cursos de mestrados já existentes.....	11
5.2. Orientações específicas para propostas de cursos originários de desmembramento.....	11
5.3. Orientações específicas para propostas de cursos novos na modalidade profissional.....	12
5.4. Orientações específicas para propostas de cursos na modalidade à distância (EaD).....	13
5.4.1. Condições asseguradas pela IES e infraestrutura.....	13
5.4.2. Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.....	14

5.4.2.1. Critérios para o funcionamento dos polos.....	14
5.4.2.2. Outros critérios da área.	14
5.4.3. Proposta do curso.....	15
5.4.4. Regulamento do Programa	15
5.4.5. Corpo docente.....	16
5.4.6. Produção Intelectual	16
6. Visão da Área.....	16
6.1. Assimetrias regionais.....	16
6.2. Políticas afirmativas de inclusão, permanência e acessibilidade.....	18
6.3. Interdisciplinaridade.....	18

INTRODUÇÃO

O documento considera a legislação vigente e pode ser consultada na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica/legislacao-atual>).

Tendo em vista o calendário para submissão de propostas de cursos novos, a Área de Arquitetura, Urbanismo e Design (AUD) divulga recomendações para o preenchimento do formulário APCN. A AUD resulta da composição de duas Áreas autônomas - (1) Arquitetura e Urbanismo e (2) Design -, cada uma das quais constitui campo específico de produção de conhecimento, cujas trajetórias se interseccionam em alguns aspectos.

São condições iniciais para apreciação da proposta:

- Atender à legislação vigente sobre o tema.
- A IES não deve manter outro programa na Área, no mesmo Campus. No caso de proposta de um novo programa na Área a funcionar no mesmo campus, a proponente deve evidenciar as especificidades da proposta de maneira a caracterizar e justificar a pertinência da instalação de um novo programa.
- No caso de uma proposta de programa novo nos níveis de mestrado e doutorado, a avaliação acontecerá de acordo com as exigências para cada um dos níveis (Mestrado e Doutorado).

São quesitos a serem contemplados na avaliação de proposta de novos cursos: (1) Condições asseguradas pela Instituição; (2) Proposta do curso; (3) Dimensão e regime de trabalho do corpo docente; (4) Produtividade docente e consolidação da capacidade de pesquisa (5) Orientações específicas para proposta de Cursos de doutorado vinculados a cursos de mestrados já existentes; Cursos originários de desmembramento; Cursos novos na modalidade profissional; Cursos na modalidade à distância (EaD); (6) Visão da Área AUD quanto às Assimetrias regionais; Políticas afirmativas de inclusão, permanência e acessibilidade; Interdisciplinaridade.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

1. Condições asseguradas pela instituição

1.1. Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso

O comprometimento da instituição deverá ser comprovado por meio dos documentos:

1.1.1. Documentos oficiais de comprometimento

- Comprovar o comprometimento institucional para o funcionamento do Curso/Programa, por meio de documento expedido pelas instâncias superiores da instituição (Pró-reitoria de Pós-Graduação, Câmara de Pós-graduação, ou órgão equivalente). A autorização não deve ser *ad referendum*. Caso tenha sido motivado por alguma sobreposição de datas, um documento comprobatório da homologação pelo Colegiado Institucional deve ser anexado ao Formulário.

- No caso de mais de uma Instituição ser proponente (na Associação, por exemplo), deverá haver a autorização formal e oficial de funcionamento de todas as IES identificadas no formulário.

1.1.2. Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente.

- O proponente deverá anexar o Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) vigente ou documento equivalente, constando a previsão da criação de novo Programa de Pós-Graduação. Deverá anexar, também, documento explicitando a adequação da proposta ao PDI e o processo de Avaliação Institucional junto à Comissão Própria de Avaliação (CPA) da IES.

1.2. Infraestrutura de ensino e pesquisa

- Demonstrar a existência de infraestrutura para a realização das atividades do Curso/Programa, o que envolve: I) sala para docentes, discentes, acesso à internet; II) laboratórios devidamente equipados para a realização das atividades; III) livros e periódicos (da área) disponíveis na biblioteca, portal de periódicos; IV) infraestrutura administrativa (pessoal e instalações).
- Deve haver declaração expressa da IES sobre os recursos disponibilizados para o bom funcionamento do curso proposto, indicando:

1.2.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.

- Será considerada a relação entre a infraestrutura declarada na proposta e os requisitos para instalação e funcionamento do programa proposto, tendo por referência os objetivos do curso e o perfil do egresso.
- Nas bibliotecas verificar, além do acervo local, a disponibilidade de meios para consulta a bases de dados especializadas e similares.
- Os laboratórios devem ser condizentes com os objetivos da proposta.
- Garantir a disponibilidade de plataforma tecnológica de apoio adequada às atividades previstas (equipamentos, redes etc.)
- Verificar quadro de pessoal e estrutura administrativa, unidades disponibilizadas pela IES ou por entidades parceiras (laboratórios, salas de aula e de estudo etc.), entre outros indicadores.
- É preciso que a proposta descreva, de forma clara e precisa, quais são os espaços exclusivos do Programa em questão, e quais são os espaços compartilhados com outras unidades ou cursos da IES.

2. Proposta do curso

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso

- A proposta de cursos novos não deve ter sobreposição com outros cursos e deverá manter diferenças demarcadas em relação as demais existentes na mesma região, mesma IES e mesmo campus.
- Deve apresentar o perfil da IES, natureza administrativa, cursos que oferece tanto na graduação como na pós-graduação, atividades de pesquisa e extensão e características socioeconômicas do alunado, considerando a participação da IES no âmbito social regional e local.
- Adequação e justificativa da proposta ao desenvolvimento regional ou nacional e sua importância econômico-social.
- Contextualizar a proposta do novo curso ressaltando o perfil do egresso a ser formado e o impacto social, econômico, científico e profissional dos resultados a serem alcançados com sua implementação.

Para as propostas de cursos de mestrado e doutorado profissionais:

- Para propostas na modalidade profissional, o proponente deve apresentar justificativas para a criação do curso, amparadas por manifestações específicas de apoio por entidades externas à IES (como, por exemplo, cartas de apoio), além da descrição dos aspectos de diferenciação com relação aos cursos na modalidade acadêmica.

2.2. Objetivos

- A APCN deverá explicitar os objetivos do curso novo, relacionando-os ao perfil do egresso a ser formado e ao impacto social, econômico, científico e profissional dos resultados a serem alcançados com sua implementação.

- Ao oferecer programas acadêmicos e profissionais, a Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Arquitetura, Urbanismo e Design - AUD tem o objetivo de formar e qualificar profissionais com perfil para atuar em diversos âmbitos dos setores público e privado: ensino e pesquisa, administração pública, empresas, indústrias e serviços ligados a essas áreas de conhecimento. Para tanto, a produção científica, cultural, tecnológica e artística da Área guarda uma forte relação entre teoria e prática nos processos de criação e reflexão crítica, essência da sua natureza.

- A concepção, a execução e a preservação de projetos de Arquitetura, Urbanismo e Design, o desenvolvimento de artefatos, tecnologias, sistemas, serviços e ações sobre objetos, espaços e ambientes, são de grande importância para a Área, bem como as relações entre diferentes escalas, dimensões e complexidades, se estendendo às esferas pública e privada. Ambas as subáreas envolvem arte, ciência, tecnologia e sociedade, com múltiplas possibilidades de atuação nos contextos nacional e internacional, e se relacionam fortemente ao bem-estar social e à qualidade de vida da população.

2.3. Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes

- A proposta deverá obrigatoriamente incluir, em seus anexos, o Regimento do Curso, no qual constem definições precisas quanto ao seu regime acadêmico, especialmente no que diz respeito à estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e eletivas (claramente articuladas à área de concentração), carga horária, requisitos para a elaboração das dissertações, teses ou trabalhos de conclusão, e critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes para atuação no programa, bem como o modo como será implementada a política de autoavaliação.

- Na proposta de mestrado e doutorado na modalidade acadêmico ou profissional, deverá constar a política de autoavaliação do programa e a documentação que explicita os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes. No caso de propostas de doutorado vinculadas à Programas de Pós-Graduação em funcionamento, o proponente poderá submeter a política de autoavaliação vigente, sinalizando, se for o caso, eventuais ajustes ou adições a serem realizadas.

Para as propostas de cursos de mestrado e doutorado profissionais:

- O Regimento deve incluir, além dos itens anteriores: requisitos suplementares, atividades de treinamento, tipo de vinculação do curso e do alunado com empresas e outros financiadores, e a especificação do produto final para a conclusão do curso, atendidos o disposto na legislação vigente.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos

- Caracterizar quais e quantas são as áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e disciplinas do curso/programa.
- Explicitar a coerência entre os elementos delimitados no item anterior, o nível de formação pretendido (Mestrado ou Doutorado) e o corpo docente, visando garantir o perfil do egresso declarado na proposta.

Para programas acadêmicos (nível mestrado e doutorado):

- A capacidade de pesquisa será avaliada tendo por referência os projetos declarados pelos docentes e sua vinculação às competências declaradas na área de concentração e linhas de pesquisa.
- Os projetos devem ser regularmente registrados na IES proponente, podendo ter recebido bolsa, fomento para projetos e outras modalidades de apoio de agências oficiais de fomento (federais ou estaduais), agências de apoio de empresas ou, ainda, bolsas institucionais da própria proponente. Importante que se indique o cunho institucional da ação e seus desdobramentos.

Para programas profissionais (níveis mestrado e doutorado):

- A área de concentração e linhas de pesquisa ou atuação deverão definir a articulação de dimensões teóricas e práticas. Assim, partindo-se da conceituação dos objetivos do curso, a dimensão formativa e prática do profissional que se espera constituir deverão estar claramente definidas;
- Serão valorizadas as propostas que indiquem convênios, articulações ou colaborações com instituições parceiras que possam fornecer apoio às atividades de formação e treinamento dos formandos;
- A proposta deverá incluir, sob a forma de regimento ou outra, definições precisas quanto ao regime acadêmico do curso, especialmente no que diz respeito à estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e eletivas (claramente articuladas à área de concentração), carga horária, requisitos suplementares, atividades de treinamento e caracterização do formato do trabalho de conclusão do curso, nos termos da legislação vigente;
- A carga horária de conteúdo prático das disciplinas propostas será especialmente valorizada e avaliada, tendo em vista a dimensão formativa de um curso profissional.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

Para que se preserve a coerência entre a(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa, os PPG deverão montar uma estrutura curricular adequada, oferecendo disciplinas que contemplem as especificidades dos objetivos do programa, sem menosprezar a oferta de disciplinas pertinentes à prática da pesquisa ou a realização de atividades que auxiliem na elaboração dos trabalhos de conclusão do curso (dissertações, teses ou produtos para os PPG profissionais). É preciso que o aluno, ao ingressar no curso, compreenda de modo claro quais e quantas disciplinas deve cumprir, nas modalidades obrigatórias, eletivas e/ou optativas. O peso das disciplinas na carga horária total de formação deve ser adequado, bem como a relação entre disciplinas de caráter prático e teórico, segundo os objetivos de cada PPG.

2.6. Critérios de seleção de alunos

- A proposta deve evidenciar os requisitos de entrada, periodicidade e número de ingressantes por período.

- Devem estar claramente indicados na proposta, inclusive no que se refere ao atendimento à política de cotas para grupos socialmente vulneráveis e funcionários das instituições envolvidas, quando se aplicar.

2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

- O número de vagas deve ser proporcional à experiência e a capacidade de orientação declarada na apresentação do corpo docente. A experiência de orientação dos docentes (em iniciação científica, TCC, mestrado e doutorado) deve estar evidenciada na proposta. A área de Arquitetura, Urbanismo e Design recomenda para cursos iniciantes que seja atribuída 1 (uma vaga) por orientador qualificado.

- Para obter qualificação para orientação em nível de mestrado acadêmico o/a docente deve comprovar ter realizado, pelo menos, quatro orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Projeto de Iniciação científica (IC) defendidos/concluídos com êxito.

- Para os mestrados profissionais, é possível também obter a qualificação de orientador a partir de duas co-orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de Mestrado, concluídos com êxito.

- Para obter qualificação para orientação em nível de doutorado acadêmico ou profissional, o/a docente deve comprovar ter orientado pelo menos 2 Trabalho de Conclusão de Curso em nível de mestrado, concluídos com êxito.

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso

- Devem estar claramente indicados na proposta e evidenciar suas especificidades em relação ao nível de formação e modalidade pretendidas.

Para programas profissionais (níveis mestrado e doutorado):

- Espera-se, em relação à modalidade profissional, algum estreitamento com a esfera não acadêmica também em relação à formação pretendida e perfil do egresso.

2.9. Outras considerações

- Adequação ao Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) proponente, notadamente à política de pós-graduação vigente na IES e à política de autoavaliação do programa.

- Verificar a aderência da proposta de curso novo apresentada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES proponente.

- Verificar a aderência da proposta de curso novo apresentada ao processo de avaliação institucional da Comissão Própria de Avaliação da IES proponente.

- Descrever a política de autoavaliação proposta pelo programa e sua forma de implantação.

- Evidenciar o planejamento estratégico do curso ou programa com vistas ao desenvolvimento e consolidação.

3. Corpo docente

3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

- No mínimo, 70% do total de docentes indicados na proposta deve ter vínculo funcional-administrativo com a IES Proponente.

- Para o caso de docentes permanentes cedidos/compartilhados por outras Instituições ou programas, devem ser apresentados os atos e/ou documentos oficiais de cessão ou compartilhamento, conforme legislação vigente.

- A identificação dos docentes permanentes deve ressaltar sua atuação em outros programas de pós-graduação (PPGs) acadêmicos ou profissionais; um mesmo docente permanente poderá atuar, no máximo, em 3 (três) PPGs, de acordo com a portaria vigente. Propostas de APCNs também serão consideradas como participação em outros programas.
- O total de docentes permanentes credenciados em outros programas (ou identificados em outra proposta APCN) não deve exceder a 30%.
- Se houver a indicação de docentes colaboradores, vinculados ou não a outras IES / PPGs, a proponente deve justificar e caracterizar a dedicação destes docentes colaboradores ao programa e seu total não deve exceder a 30% do total de docentes elencados na proposta.

Para programas profissionais (níveis mestrado e doutorado):

- Nas propostas APCN dos programas profissionais é admissível que o corpo docente total conte com 70% de docentes permanentes (não podendo ser inferior a esse percentual).
- Conforme legislação vigente, as propostas APCN poderão contemplar corpo docente integrado por profissionais com reconhecida experiência no campo em questão, mesmo que não possuam título de doutor; a proporção de docentes não doutores deve corresponder a, no máximo, 30% do corpo docente total;
- Docentes não doutores devem evidenciar o perfil profissional e reconhecida experiência técnica-científica recente e alinhada à proposta.
- A carga horária docente e condições de trabalho dos docentes devem ser compatíveis com as necessidades do curso, admitindo o regime de dedicação parcial ao curso/programa, em no máximo 30% do corpo permanente.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível

- A área estabelece como requisito para composição do corpo docente de novos cursos o número mínimo de 10 (dez) docentes permanentes, tanto para mestrado e doutorado acadêmicos como para mestrado e doutorado profissionais.
- Pode ser admitido um número mínimo de docentes para a abertura do programa inferior a 10 (dez), flexibilização possível apenas nos casos em que a IES proponente tenha sua sede em regiões do país onde se verifique baixa concentração de profissionais titulados para assumir atividades de pesquisa e ensino, em nível *stricto sensu*. Nesses casos, observa-se o limite mínimo de 8 (oito) docentes permanentes, a serem responsáveis por uma quantidade igualmente reduzida de discentes.

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

- Os docentes permanentes devem contar com o regime de dedicação de 40 horas na IES, sendo que 70% destes deverão ter no mínimo 20 horas dedicadas ao curso/programa e os demais poderão ter no mínimo 10 horas.
- Nos programas profissionais, no máximo, 30% dos docentes poderão assumir regime de dedicação parcial, de acordo com as necessidades do curso, e em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes

- Os professores que comporão o corpo docente permanente dos cursos/programas acadêmicos devem ter o título de doutor, aderência à área e atender aos critérios de credenciamento do programa e ao número de alunos previstos.
- Recomenda-se que o corpo docente tenha, no máximo, 50% dos docentes permanentes formados em uma mesma instituição. Condições excepcionais devem ser justificadas.

Para programas profissionais (níveis mestrado e doutorado):

- Nos Programas Profissionais o corpo docente indicado em propostas de APCN deverá atender aos critérios de credenciamento do Programa e poderá ser integrado por profissionais com reconhecida experiência no campo em questão, mesmo que não possuam título de doutor, atendendo à legislação vigente e desde que a proporção de docentes não doutores seja, no máximo, de 30% do corpo docente total.
- A participação no corpo docente de profissionais e técnicos não portadores do título de doutor deverá ser justificada considerando sua atuação, experiência e qualificação profissional, significativas e reconhecidas, e sua ligação com a área de concentração e linhas de pesquisa propostas.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

- A proponente deve comprovar a relação entre a área de formação e a de atuação dos docentes elencados, que devem ser compatíveis com as especificidades propostas para o programa.

3.6. Outras considerações

- O corpo docente proposto deve ser compatível com os critérios de credenciamento do programa e com os critérios constantes no documento da Área.
- A proponente deve apresentar proposta para acompanhamento das atividades docentes, de modo a garantir a compatibilidade entre o programa e as exigências da área.

4. Produção

4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional)

- A produção intelectual do corpo docente deve ter aderência à Área AUD, áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.
- A coerência entre a formação e histórico da atuação docente e as atividades de ensino e pesquisa propostas é determinante para qualificar a proposta.
- A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas, artística ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta.
- Será considerada a homogeneidade da distribuição da produção declarada, observando a concentração por docente e sua relação com a Área de Concentração e as linhas de pesquisa declaradas na proposta. O período de referência para análise da produção docente se limita aos últimos cinco anos anteriores à submissão da proposta.
- A produção intelectual dos professores colaboradores é considerada secundariamente na avaliação da proposta.
- Na análise do número de docentes permanentes que atendem aos critérios de produção indicados neste documento, docentes em licença maternidade/parental nos 24 meses anteriores à data de submissão da proposta podem não ser considerado/as no cálculo geral. A proposta deverá indicar claramente docentes permanentes nesta condição.

4.1.1 Programas acadêmicos (nível de mestrado e doutorado)

- O conjunto da produção qualificada e identificada na proposta poderá contemplar as diferentes modalidades da produção intelectual, tendo como predominância a produção bibliográfica. A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a

recomendação de cursos novos de Mestrado deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos nota 3 já existentes na área, considerando a modalidade acadêmico. (Observar Documento de Área e Relatório da Avaliação da Quadrienal anterior na página da Área – CAPES).

A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de Doutorado acadêmico deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos nota 4 já existentes na área, observando a modalidade acadêmico. (Observar documento de Área e relatório da avaliação da quadrienal anterior na página da Área – CAPES).

4.1.2 Para programas profissionais (nível mestrado e doutorado)

- A produção científica e técnica deve representar o histórico dos docentes nas linhas de pesquisa indicadas na proposta APCN, favorecendo o entendimento de identidade e pertinência com a área de concentração proposta.

- A experiência comprovada em projetos/ações em parceria com organização com inserção no mercado (setores não acadêmicos) é fortemente recomendável.

- Entre as produções de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores à submissão da proposta, podem ser contemplados produtos técnicos, artísticos e bibliográficos.

- Para a proposta de programas profissionais espera-se que produtos técnicos e tecnológicos (PTT) tenham predominância. Serão considerados os PTTs: curso de curta duração, desenvolvimento de aplicativo, desenvolvimento de material didático, desenvolvimento de produto, editoria, organização de evento, patente, relatório de pesquisa e serviços técnicos. Não serão aprovadas propostas com docente permanente sem apresentar produção técnica.

- O conjunto da produção qualificada e identificada na proposta poderá contemplar as diferentes modalidades da produção intelectual, tendo predominância a produção técnica. A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de Mestrado deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos nota 3 já existentes na área (observar Documento de Área e Relatório da Avaliação da Quadrienal anterior na página da Área – CAPES).

A produção intelectual considerada como requisito mínimo para a recomendação de cursos novos de Doutorado deve ser comparável àquela observada no conjunto dos cursos nota 4 já existentes na área. Observando a modalidade profissional. (Observar documento de Área e relatório da avaliação da quadrienal anterior na página da Área – CAPES).

5. Orientações específicas para propostas de cursos

5.1. Orientações específicas para propostas de cursos de doutorado vinculados à cursos de mestrados já existentes

Para uma proposta de curso de doutorado vinculado a um mestrado já existente observar-se-á as trajetórias de estudo, pesquisa e a produção intelectual dos proponentes além da avaliação obtida pelo PPG no último ciclo avaliativo.

O corpo docente permanente na proposta de doutorado deve ser de, no mínimo, 70% dos docentes permanentes que compõe o mestrado de onde se origina a proposta, acompanhado da justificativa do recorte.

Excepcionalmente, os cursos de nota 3 poderão submeter proposta de doutorado. Nestas propostas, será considerada: a avaliação do último ciclo avaliativo; a trajetória e pesquisa do mestrado, bem como a produção intelectual. Serão observadas evidências que deverão demonstrar tendência à nota 4 ou superior para o próximo ciclo avaliativo.

5.2. Orientações específicas para propostas de cursos originários de desmembramento

Desmembramento é “o processo em que um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento tem a proposta, o quadro docente, os discentes e a infraestrutura subdivididos

ou para compor um programa existente ou para criar um ou mais novos programas, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original”. O crescimento da área de AUD no Sistema Nacional de Pós-graduação nos leva a admitir desmembramentos de programas a partir da autonomização de subáreas ou especialidades. Nesse sentido, os desmembramentos podem ser admitidos, desde que devidamente justificados e detalhados, em consonância com a autoavaliação e o planejamento dos programas, resguardadas suas particularidades destes e as peculiaridades da área de AUD, e justificada a partir do claro surgimento de grupos especializados, que caracteriza uma condição produtiva para o avanço da AUD como campo de conhecimento no SNPG. Iniciativas que não atendem a estes requisitos poderão ser entendidas como uma fragmentação excessiva do programa. Na eventual elaboração de propostas, recomenda-se consulta à legislação vigente que dispõe sobre fusões, desmembramentos e migrações dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

5.3. Orientações específicas para propostas de cursos novos na modalidade profissional

Tendo em vista o crescente interesse das IES em propor novos cursos na modalidade profissional na área de AUD, quer de forma isolada ou associativa, indica-se consulta à legislação vigente que dispõe sobre Avaliação de Propostas de Cursos Novos, APCN, de pós-graduação *stricto sensu*, já referenciada neste documento.

Ressalta-se que, no tocante aos programas profissionais na área de AUD, os principais desafios são a consolidação dos cursos de mestrado existentes e a criação dos doutorados profissionais. A área deve ampliar suas reflexões sobre as diferenças entre esses níveis (mestrado e doutorado), assim como entre as modalidades profissional e acadêmica, sobretudo no que se refere ao tipo de formação oferecida e aos produtos pretendidos.

Entende-se que os cursos de mestrado e doutorado profissionais, em suas estratégias formativas, devem caracterizar a ênfase nos estudos e nas técnicas de pesquisa e/ou atuação, voltados à qualificação profissional, evidenciando a sua ligação a atividade profissional dos pós-graduandos.

O Mestrado Profissional visa ampliar e aprimorar os conhecimentos do pós-graduando quanto as práticas, processos, abordagens e conteúdos relacionados à sua atuação profissional. Espera-se que seus projetos de pesquisa/atuação partam da identificação de questões advindas de sua prática profissional, visando à apresentação de possíveis soluções para os principais problemas identificados. O produto final esperado é a aplicação prática de conceitos; métodos; marcos regulatórios; técnicas, materiais e sistemas conhecidos no enfrentamento de casos específicos, tais como o desenvolvimento de projetos ou qualificação profissional nas áreas da Arquitetura, Urbanismo e Design.

O Doutorado Profissional tem como meta aprofundar os conhecimentos do estudante quanto a práticas, processos, abordagens e conteúdos específicos relacionados à sua atuação profissional. Espera-se que os projetos de pesquisa/atuação dos doutorandos partam de práticas profissionais consolidadas e ofereçam soluções para problemas de maior alcance na área, com relevância para grupos maiores, e para a área de AUD. Assim, o produto de um Doutorado Profissional deve ser propositivo e inédito, de caráter técnico e/ou normativo, podendo ser patenteado (em função da situação em estudo), e fruto de uma profunda e rigorosa reflexão que resulte em ferramenta de aplicação prática na área de conhecimento. Diferente do Mestrado Profissional, para o Doutorado Profissional o trabalho final deverá criar novas técnicas, materiais, sistemas e/ou normativas técnicas para instrumentalização das práticas no campo específico de conhecimento dos Programas.

É esperado que os projetos de pesquisa ou atuação dos doutorandos partam de práticas profissionais consolidadas e apresentem soluções para problemas com impacto e relevância econômica e social na área de AUD. O resultado de um Doutorado Profissional deve ser propositivo e inovador, com um caráter técnico e/ou normativo que permita a sua patenteabilidade e/ou transferência tecnológica, se necessário. Deve ser o resultado de reflexão rigorosa e profunda, que resulte em uma ferramenta de aplicação prática na área de conhecimento. Ao contrário do Mestrado Profissional, o trabalho final do Doutorado Profissional deve envolver a criação de novas técnicas, tecnologias, materiais, sistemas e/ou

normativas técnicas que possam ser utilizadas para aprimorar as práticas em seu campo específico de conhecimento.

Em ambos os níveis, portanto, espera-se que os mestres e os doutores profissionais, vocacionados para o mercado profissional desenvolvam projetos de pesquisa aplicada, vindo a exercer liderança em seus contextos de trabalho, através da solução de desafios concretos e dinâmicos. Para tanto, os programas profissionais devem garantir a solidez de parcerias e convênios interinstitucionais que assegurem a sustentabilidade acadêmica dos cursos.

O corpo docente dos PPGs profissionais pode ter uma parcela constituída por profissionais não doutores (mestres, especialistas e pessoas do mundo profissional/mercado) reconhecidos na área de AUD, considerando as subáreas e os campos profissionais aderentes à proposta do curso. É importante que a produção intelectual dos docentes de Programas Profissionais inclua, necessariamente, produtos técnicos/tecnológicos, para além de produção bibliográfica (artigos, livros ou capítulos de livros, anais de eventos). Esta produção deve estar em estrita adequação com os projetos de pesquisa e atuação informados pelos docentes. Necessita, igualmente, revelar a atuação profissional e a capacitação docente para orientar os trabalhos nesta modalidade de formação pós-graduada.

A área de AUD utilizará os novos indicadores de classificação dos produtos técnicos/tecnológicos para elencar aqueles produtos que mais se adequam ao seu campo profissional, dentro de suas subáreas.

5.4. Orientações específicas para propostas de cursos na modalidade à distância (EaD)

As orientações contidas neste item se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD) após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

5.4.1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à PCN na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos auto avaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.

5.4.2 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.

5.4.2.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área:

(i) buscar clara identificação da demanda, atendendo estudantes e profissionais em localidades que apresentam dificuldades para formação na área.

(ii) estabelecer de modo preciso como serão realizadas as atividades presenciais obrigatórias, em conformidade com o projeto pedagógico, e previstas nos respectivos regulamentos, a saber: estágios obrigatórios, seminários integrativos, práticas profissionais, avaliações presenciais, pesquisas de campo (quando se aplicar) e atividades laboratoriais.

(iii) disponibilizar a oferta de espaços de convívio presencial entre os participantes do programa, para atividades que não sejam referentes a cumprimento de créditos em disciplinas para a conclusão da pós-graduação.

(iv) detalhar:

(a) a infraestrutura existente na sede e nos polos (salas, laboratórios, biblioteca, acesso à rede mundial de computadores, equipamentos necessários, instalações administrativas etc.);

(b) o suporte técnico/acadêmico online e presencial;

(c) a velocidade da internet do polo de apoio presencial;

(d) modos de disponibilização do ambiente virtual de ensino e aprendizagem;

(e) os materiais (virtuais e físicos) e os recursos didáticos (como fóruns e chats, vídeos, encontros presenciais, biblioteca virtual, web-conferências, gráficos, mapas, fotos etc.);

(f) a composição do quadro de tutores, caso necessário como previsto na legislação de EaD e sua forma de atuação;

(g) a qualificação mínima exigida para os tutores;

(h) o modo de treinamento para capacitação de pessoal nos ambientes de aprendizagem;

(i) a estrutura didático-pedagógica do curso, e como serão ofertadas as disciplinas;

(j) como se dará a avaliação da aprendizagem, dentro de que modelos avaliativos

(presenciais, à distância, interativos, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial etc.);

(l) como ocorrerão a orientação e as defesas (qualificação e final);

as metodologias de ensino e das práticas de campo e de laboratórios.

5.4.2.2 Outros critérios da área

As propostas de novos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na modalidade à distância serão avaliadas de acordo com a legislação vigente. Indica-se, ainda, como requisitos da Área, que os novos cursos estejam vinculados:

I) ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) comprovado pela CAPES;

II) à existência de curso de graduação congênere, seja na modalidade presencial e/ou a distância;

III) a IES que apresentem experiência de mais de 10 anos de oferta de cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

Somente serão permitidas propostas de doutorado EaD, após o primeiro ciclo avaliativo da implementação e avaliação dos programas de mestrado, acadêmico ou profissional, a distância, com renovação do reconhecimento e no mínimo, nota 4, nos termos da legislação vigente.

As propostas de cursos novos nessa modalidade somente poderão ser apresentadas por instituições que tenham programas na Área com Produção Intelectual que obteve a classificação “Muito Bom” na avaliação anterior.

5.4.3 Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão.

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - Tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - Sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e a sugestão de trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.

c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.

e. Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

Cabe ainda detalhar: processos e procedimentos de autoavaliação; inserção no planejamento estratégico da IES; formas e garantias institucionais de financiamento para as atividades do curso.

5.4.4 Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

A área de AUD, devido as suas peculiaridades, exigirá que o curso/programa seja 50 % presencial.

5.4.5 Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta de EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para a oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

Assim a proposta deve garantir que o corpo docente tenha experiência prévia em cursos de EaD na graduação ou na pós-graduação *lato sensu* de (05) cinco anos ou mais. Adicionalmente, pelo menos 50% dos docentes permanentes deverão comprovar experiência de (10) dez anos ou mais com EaD.

Levando em conta a somatória total dos discentes orientados em todos os programas onde um mesmo docente atua, a relação de orientandos/orientador deve totalizar o número máximo de 08 (oito) orientandos, simultaneamente, por professor orientador.

O número de vagas deve ser proporcional à experiência e à capacidade de orientação declarada na apresentação do corpo docente. A experiência de orientação dos docentes (em iniciação científica, TCC, mestrado e doutorado) deve estar evidenciada na proposta. A área de Arquitetura, Urbanismo e Design recomenda para cursos iniciantes que seja atribuída 1 (uma vaga de orientação) por orientador qualificado.

5.4.6 Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

6. Visão da área

6.1 Considerações da Área quanto às assimetrias regionais

Segundo o Relatório Final de 2016-2017 da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG, houve avanços consideráveis no financiamento das ações induzidas. Os efeitos

desta política podem ser constatados nos relatórios que analisam, por exemplo, o crescimento dos programas de pós-graduação e em novas áreas do conhecimento.

O crescimento da oferta dos programas de pós-graduação na área de AUD não é uniforme, e vem acontecendo mais fortemente nas regiões Sul e Sudeste, persistindo uma grande assimetria regional ao se considerar as demais regiões. Diante desse cenário, o oferecimento e efetivação de propostas de indução são oportunos e podem ser desdobradas em várias ações de natureza interinstitucional, com apelo para parcerias e trabalhos conjuntos entre programas, o que virá, por certo, fortalecer as instituições participantes, além de propiciar o desenvolvimento de investigações conjuntas entre laboratórios de pesquisa.

Nesse campo o investimento em programas DINTER, MINTER OU TURMA FORA DE SEDE tem se mostrado importante redutor das assimetrias regionais, na medida em que promove o encontro e a capacitação de docentes e pesquisadores de diferentes regiões. Ressaltamos a importância de incentivo também às missões de curta duração de forma a viabilizar a participação de docentes nas pesquisas em desenvolvimento pelos Grupos de Pesquisas consolidados.

Também a formação, nos núcleos consolidados, de mestres e doutores vindos de regiões onde ainda são poucos os programas de pós-graduação, ou onde não haja linhas de pesquisa específicas e necessárias à formação de quadros docentes para a área, deve ser valorizada pela CAPES, tanto em seus processos de avaliação, como de apoio, inclusive por meio de editais específicos.

Também se considera importante destacar a atuação da área nas demandas e iniciativas locais (no âmbito sociocultural), em que se observa a preocupação com os contextos nacionais e regionais, considerando as características peculiares de cada localidade, o que proporciona discussão e troca de experiências a respeito da diversidade temática explorada, ampliando o conhecimento científico, propiciando a intensificação teórico-prática e possibilitando a inserção de pesquisadores em empresas, indústrias e instituições de pesquisa e desenvolvimento, o que oportuniza o caráter associativo.

No quadro da indução, a fim de contribuir para a redução de assimetrias regionais e intrarregionais, apresentam-se oportunas ações como:

- Ofertar projetos DINTER, MINTER OU TURMA FORA DE SEDE, oferecidos por IES promotoras com liderança na área, que ampliam as possibilidades de futura criação de novos programas de pós-graduação, a partir da formação de mestres e doutores.
- Oferecer de cursos de mestrado e doutorado profissionais em regiões com pouca presença de programas de pós-graduação acadêmicos.
- Ampliar a atratividade na fixação de professores doutores, por meio de demandas induzidas, identificando mecanismos que possam trabalhar o processo de ‘nucleação e solidariedade’ por instituições consolidadas.
- Buscar a diversidade social no âmbito dos programas e recebimento de candidatos de outras realidades geográficas, não apenas de outras regiões do país, mas também de outros países sul-americanos e africanos.
- Para as questões de avaliações dos programas que busquem as reduções das desigualdades regionais, a área AUD poderá flexibilizar a avaliação das condições mínimas das propostas em termos de infraestrutura, corpo docente e produção científica.
- Pode ser admitido um número mínimo de docentes para a abertura do programa inferior a 10 (dez), flexibilização possível apenas nos casos em que a IES proponente tenha sua sede em regiões do país onde se verifique baixa concentração de profissionais titulados para assumir atividades de pesquisa e ensino, em nível *stricto sensu*. Nesses casos, observa-se o limite mínimo de 8 (oito) docentes permanentes, a serem responsáveis por uma quantidade igualmente reduzida de discentes.
- Será observada também como assimétricas regiões que apresentem menor densidade de programas da Área.

6.2 Considerações da Área quanto as políticas afirmativas de inclusão, permanência e acessibilidade

A Área de Arquitetura, Urbanismo e Design valoriza as propostas que apresentam iniciativas que contemplem as ações afirmativas que objetivem combater as desigualdades e promover a inclusão social. A área de AUD entende as políticas afirmativas como cruciais, pois tem o potencial de criar oportunidades iguais para grupos historicamente excluídos e/ou sub-representados como grupos étnico-raciais, mulheres, pessoas com deficiência dentre tantos outros.

Para a Área AUD, a promoção da equidade e a redução das disparidades são urgentes e necessitam de empenho conjunto para garantir que todos tenham acesso a uma qualificação de qualidade. A diversidade e a representatividade significam fator de enriquecimento e estímulo ao diálogo, à troca de ideias e ao pensamento crítico, além de contribuir para uma sociedade mais justa e equalitária.

Na mesma direção, em consonância com a preocupação da Capes na construção de um sistema nacional de pós-graduação mais inclusivo, a Área orienta que as propostas de APCN indiquem a existência, no âmbito da instituição ou no regulamento do programa, de políticas de ação afirmativa que busquem promover o acesso e a permanência na pós-graduação, bem como de boas práticas de acessibilidade para pessoas com deficiência. Na ausência dessas políticas, a Área recomenda [orienta] que seja indicado um plano para a sua adoção.

6.3 Considerações da Área quanto a Interdisciplinaridade

A interdisciplinaridade é um conceito que interage diretamente na Área de AUD, uma vez que as atividades nela desenvolvidas pressupõem, necessariamente, o diálogo entre as subáreas e com outros campos disciplinares, integrando-os para a compreensão da realidade complexa hoje vivenciada, com base nas relações de complementaridade, convergências e trânsito de saberes. Portanto, entende-se a interdisciplinaridade como uma condição própria ao fazer ciência e deve ser contemplada na integração de diferentes disciplinas, na promoção de um trabalho aberto ao diálogo de cooperação e troca e a novas formas de trabalhar o conhecimento, com interação entre sujeitos-sociedade-conhecimentos.

Dentre os cinco eixos do PNPG 2011-2020 tem-se o incentivo à interdisciplinaridade como um desafio presente em todas as Áreas da CAPES. Interdisciplinaridade é uma expressão dotada de diversas acepções e utilizada para designar diferentes situações de inter-relação entre duas ou mais disciplinas. Caminhar rumo à interdisciplinaridade, entendendo-a como um conceito articulador das diversas visões das diferentes disciplinas em prol da resolução de problemas pertinentes, implica reconhecer avanços obtidos com a organização disciplinar, mas também apontar suas limitações. Nesse sentido, é importante que nos âmbitos do ensino e da pesquisa sejam incentivadas ações interdisciplinares, visando a mobilidade e a flexibilidade na interlocução e integração entre conhecimentos de áreas diversas, porém cuidando para não perder a essência e identidade das subáreas, que devem ser preservadas, dentro de um contexto em constantes mudanças, descobertas e novas conexões.

Com este objetivo, no caso da subárea de AU, entende-se que a composição do corpo docente permanente deverá manter a maioria de docentes com graduação em Arquitetura e Urbanismo, tanto nos programas acadêmicos como nos profissionais.

No âmbito da subárea de Design, as ações interdisciplinares podem ter como facilitador a composição do corpo docente da maioria dos programas em funcionamento, que é formado por professores oriundos de diversas áreas de conhecimento, resultado direto do movimento interdisciplinar dos designers brasileiros em busca de educação avançada.

A produção científica da área ao privilegiar as relações entre teoria e prática estimula e desenvolve atividades de pesquisa avançada cujas abordagens são multi e

interdisciplinares, especialmente na subárea de Design onde o conceito de interdisciplinaridade passou a ser considerado intrínseco pelas parcerias inauguradas com novas áreas do conhecimento que exigiram novos métodos e procedimentos.

Pode-se afirmar que a natureza da Área de AUD é multidisciplinar se considerados os aspectos formais de conhecimento específico dos temas tratados. Complementa esse quadro, a pertença dos programas a centros diversos no âmbito das IES e a diversidade de linhas e laboratórios de pesquisa que compõem o quadro da pós-graduação em AUD no país.

De modo geral, a interdisciplinaridade na Pós-Graduação *Stricto Sensu* em AUD se dá pelas relações entre a verticalidade, horizontalidade e transversalidade de conhecimentos, permeando, portanto, os diversos saberes que a caracteriza. Os programas têm incrementado formas pedagógicas inovadoras que propiciam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, se integram com outros campos, e privilegiam relações entre teoria e prática, desenvolvendo atividades de pesquisa aplicada e se contrapondo à fragmentação de conteúdos que constituem os diversos setores especializados de saberes. Portanto, a leitura integrada dos conteúdos de diferentes disciplinas é um aspecto fundamental que deve ser considerado na formação oferecida pelos cursos de pós-graduação, a fim de preparar pesquisadores e profissionais para lidar com a crescente complexidade da realidade e sociedade contemporânea.